

**RESOLUÇÃO N.º 892, DE 13 DE JULHO DE 1923.**

**Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

**Art. 1.º —** Fica creado, no municipio desta capital, o districto de paz da "Passagem da Conceição", com séde nessa povoação e tendo os seguintes limites: Começando na barra do correjo Pary, no rio Cuiabá, por este acima até a barra do correjo Esmeril, comprehendendo as duas margens do mesmo rio, numa largura de dois kilometros para cada margem.

**Art. 2.º —** Fica creado, no municipio de Nioac, o districto de paz de "Vista Alegre" com séde na povoação do

mesmo nome e os limites seguintes: Começando na barra do correjo Lageado, no rio Brilhante, pelo correjo acima até o espigão mestre divisor das aguas dos rios Paraná e Paraguay; por este mesmo espigão divisor acima até os limites dos municipios de Nioac e Ponta Porã; por estes mesmos limites dos municipios, acompanhando os cursos do ribeirão Passa-Cinco e do rio Santa Maria até sua foz no rio Brilhante; e por este rio acima até a barra do correjo Lageado onde tiveram começo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 13 de Julho de 1923, 35.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

*Virgilio Alves Corrêa Filho.*

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuiabá, aos treze dias do mez de Julho de mil, novecentos e vinte e tres.

O Director,

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO